



MUNICIPIO DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATENÇÃO PREZADO CONTRIBUINTE:

Conforme legislação vigente o contribuinte é **OBRIGADO** a comunicar a alteração, transferência ou encerramento das atividades, artigo 95, da Lei Municipal 2.249/2009, abaixo transcrito.

Obs: Se a baixa não for requerida, a Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria (alvará) continuará sendo renovada automaticamente e COBRADA.

Art. 95. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão competente da Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias as seguintes ocorrências:

- I- alteração de razão social ou do ramo de atividade;*
 - II- transferência de local;*
 - III- encerramento de atividades.*
-

O vencimento da taxa de fiscalização e/ou vistoria (ALVARÁ) se dará anualmente sempre nas seguintes datas:

- Até 28/02** (com desconto de 10% no ISS fixo)
- Até 31/03** valor normal
- Até 30/04** (alvará sanitário)